



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.553.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA TRES MIL REAIS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.553.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta três mil reais), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.002 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.06.2028-339039-1.500.1001 1.200.000,00

04.002.12.365.43.2025-339036-1.500.1001 35.000,00

04.007 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.007.13.392.20.2088-339036-1.500.0000 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....1.250.000,00

FMAS:

08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.241.39.2104-335043-1.500.0000 145.000,00

08.001.08.242.39.2105-335043-1.500.0000 128.000,00

08.001.08.244.40.2100-339032-1.500.0000 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 293.000,00

PREVCAARAPO:

11.000 – PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

11.001 – INSTITUTO DE PREV. SOCIAL - PREVCAARAPO

11.001.09.272.33.2140-339039-1.802.000 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:

04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.002 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
04.002.12.361.06.2028.-339030-1.500.1001	1.235.000,00
04.007 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.007.13.392.20.2088.-339048-1.500.0000	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 1.250.000,00

FMAS:

08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.24.2176-319011-1.500.0000	145.000,00
08.001.08.244.24.2175-319011-1.500.0000	148.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 293.000,00

PREVCAARAPO:

11.000 – PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	
11.001 – INSTITUTO DE PREV. SOCIAL - PREVCAARAPO	
11.001.09.272.33.2140-339039-1.802.000	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 10.000,00

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 31 de janeiro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

João Félix N. Neto.
CRC-MS 005422/O-5